LEI MUNICIPAL N° 204/96, DE 02 DE JULHO DE 1996.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 22.06.92, QUE FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO DOS PRODUTORES DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 111/92, de 22.06.92, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - O MERCADO DOS PRODUTORES DE ANÁPOLIS, FUNCIONARÁ A PARTIR DAS 5:00 HORAS DA MANHÃ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 02 DE JULHO DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Achiles Mendes Ribeiro
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO -